

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAI

LEI N. 78

- Prorroga a vigência de crédito especial-

O Povo do Município de Mirai, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:-

Art. 1. - Fica prorrogado o prazo de vigência do crédito especial de Cr\$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros), autorizado em lei municipal sob n. 67, datada de 7 de março de 1953, que dispõe sobre a criação de um Tiro de Guerra nesta cidade, até o final do exercício de 1954.-

Art. 2. - A prorrogação acima referida é baseada na impossibilidade que se prevê de ser instalado, dentro ainda destes poucos dias de 1953, o mencionado Tiro de Guerra, e pela razão de estar em franco andamento o projeto para a criação do mesmo.-

Art. 3. - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor a partir do dia primeiro de janeiro de 1954.-

MANDO, portanto, a tôdas as autoridades a quem a execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se declara.-

Prefeitura Municipal de Mirai, 19 de dezembro de 1953.-

Alm. L. L. L.

Prefeito Municipal

Ursula L. L. L.
- Secretário -

Registrada a fl. 45 vº
do livro próprio desta
cota.
Camelinda